



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 615, de 21 de setembro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a participar financeiramente em transporte escolar de 2º Grau Supletivo à estudantes em viagem para Lavras do Sul-RS.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a participar com 50%(cinquenta por cento) do custo do transporte a alunos de 2º Grau Supletivo em viagem a Lavras do Sul, até o final do IIº Semestre Escolar deste ano letivo.

Art. 2º- A participação de que se refere o artigo anterior será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago diretamente a empresa prestadora desse serviço.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correção à conta de rubrica do orçamento - 0902 08 472392.036 - 31.32.00 D 204.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro(1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21 / 9 94

Et.